







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 006 –II/ 2022**

**LIVRAMENTO PB, 02 DE JUNHO DE 2022**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito  
Vice-Presidente:  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N°052/2022 Em, 02 de junho de 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** membros da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva para o Pregão Eletrônico 021/2022, Processo Administrativo 045/2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:**

- I – RENATO EDUARDO MARQUES– Pregoeiro;
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA e GILSON FERNANDES DOS SANTOS –Membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA N°053/2022 Em, 02 de junho de 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a partir desta data, a senhora **SAMARA JACIELMA DE SOUZA LIMA**, brasileira, CPF 082.635.704-09, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste Município, vinculada à Secretaria de Saúde.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

### Extratos Contratuais Secretaria de Educação

**Contrato: SE N° 024/2022**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DO EJA**

**Contratante:** Secretaria de Educação

**Contratado(a) (a):** Tania Nely Campos Costa

**Dotação orçamentária: 3190.04.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**RECURSOS: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS**

Livramento – PB, 02 de junho de 2022.

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

**Neumany Cristina Soares Araújo**  
*Secretária de Educação*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 006 –II/ 2022**

**LIVRAMENTO PB, 02 DE JUNHO DE 2022**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 006 –X/ 2022      LIVRAMENTO PB, 10 DE JUNHO DE 2022**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 006 –XIII/ 2022**

**LIVRAMENTO PB, 13 DE JUNHO DE 2022**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ermandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito  
Vice-Presidente:  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

# Atos, Editais, Publicações

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO

Nº 006/2022.

**"Aprovação da programação 202281000306".**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 235, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Livramento – CMAS, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.

**RESOLVE,**

**APROVAR a programação 202281000306** no valor de 900,000,00 R\$ (novecentos mil reais) GND 3 (custeio), vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Livramento – PB, inscrita no CNPJ nº 01.681.875/0001-69.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 13 de junho de 2022.

**Djanilson Sousa Brito**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Area for signatures and stamps, consisting of a grid of dashed lines.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 006 –XV/ 2022**

**LIVRAMENTO PB, 15 DE JUNHO DE 2022**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: ErnanDES Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito  
Vice-Presidente:  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 562/2022  
EM 15 DE JUNHO DE 2022.

#### **REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste Município de Livramento, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - A consignação em folha de pagamento é facultativa e processada somente mediante autorização expressa do servidor.

**Art. 3º** - O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não pode exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto percebido pelo servidor.

**Art. 4º** - O cálculo da margem consignável é o percentual de 35% do vencimento bruto percebida pelo servidor.

§ 1º - Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.

§ 2º - O valor corresponde à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

**Art. 5º** - O Município de Livramento não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores quando forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber salários.

**Art. 6º** - O empréstimo em dinheiro consignado em folha pode ser efetuado até o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para os servidores em provimento efetivo deste Município.

**Art. 7º** - A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

§ 1º - Não é admitida cobrança de taxas, comissões, ônus, ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

§ 2º - As prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado devem ser sucessivas e iguais desde a primeira vez até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento;

**Art. 8º** - O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deve ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

**Art. 9º** - É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§ 1º - Pode o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 006 –XV/ 2022**

**LIVRAMENTO PB, 15 DE JUNHO DE 2022**

§2º - Pode o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzido o valor das prestações.

**Art. 10º** - É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

**Art. 11º** - Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

**Art. 12º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Livramento, 15 de junho de 2022.**

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Prefeito Constitucional

Area for signatures and stamps, consisting of multiple horizontal lines.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 006 –XXVII/ 2022**

**LIVRAMENTO PB, 27 DE JUNHO DE 2022**

**PODER EXECUTIVO**

**PODER LEGISLATIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito  
Vice-Presidente:  
1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

# Atos, Editais, Publicações

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 687  
DE 27 DE JUNHO  
DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E ALTERAÇÃO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE, EM VIRTUDE DO DIA DE SÃO PEDRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de junho de 2022(terça-feira) e feriado nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 29 de junho de 2022 (quarta-feira).

**Art. 2º** - Fica decretado que a feira livre que seria realizada no dia 29 de junho de 2022(quarta-feira), será antecipada para o dia 28 de junho de 2022 (terça-feira).

**Art. 3º** - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimentos em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 27 de junho de 2022.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

=====

